CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 97/2002
Data 11/11/2002
Ass.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 14/11/2002
Votação: Unanimidade
Presidente Secretário

PROJETO DE LEI 97/2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com o Sr. Luiz Zamarchi, RG 6006560863, e sua mulher Lourdes Maria Canton Zamarchi, RG 6060521157, casados em Regime Universal de Comunhão de Bens, do comércio, residentes e domiciliados em Serafina Corrêa, na Av. Arthur Oscar nº 3545, os seguintes imóveis:

I- De Propriedade Do Município de Serafina Corrêa:

1- Uma área de terras urbanas, sem numeração administrativa, com 2.757,28m², sem benfeitorias, na Av. Arthur Oscar, lado ímpar da numeração, distante94,00m.(noventa e quatro metros) da esquina com a Rua Soledade, em quarteirão indefinido, com as seguintes medidas e confrontações:

Norte: por 90,90m. com terras de propriedade de Lourdes Pasqualotto;
Sul: por 85,00m. com terras do Município de Serafina Corrêa ou sucessor;
Leste: por 30,00m. com Av. Arthur Oscar;
Sudoeste: por 38,00m. com terra de Lordes Pasqualotto.
Matrícula no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, nº 4.277.
Valor atribuído: R$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais), à razão de R$ 20,51/m².

2- Lote urbano nº 01, da ' Quadra A', Loteamento Monte Grappa, de Matrícula nº 4.281, do registro de Imóveis de Serafina Corrêa, com área de 872,30m²(oitocentos e setenta ,vírgula, trinta metros quadrados) sem

benfeitorias, de formato triangular, situado ao lado par da numeração, distante 41,50m (quarenta e um ,vírgula, cinquenta metros) da esquina com a Via Capri, no quarteirão formado pelas Ruas Ipiranga e vias Trento , Verona e Capri, com as seguintes medidas e confrontações:

Noroeste: por 51,80m. com terras de Ricieri Poloni, ou sucessores;
Sul: no sentido Leste/Oeste, com inclinação para Noroeste, por 26,00m. com flexões para Nordeste, por 15,00m. com a Rua Ipiranga, e, em linha inclinada no sentido Norte-Sudeste, por 37,50m. com lote de nº 02 da mesma quadra.
Valor atribuído: R$ 8.720,00

3- Lote nº 02, da 'Quadra A', Loteamento Monte Grappa, com a área de 651,00m², sem benfeitorias, na Rua Ipiranga, lado par da numeração, distante 82,50m. da esquina com a Via Capri, no quarteirão formado pela Rua Ipiranga e Vias Trento, Verona e Capri, matriculado no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa sob nº 4.282, com as seguintes medidas e confrontações:

Nordeste: por 18,90 m. com terras de Ricieri Poloni ou sucessores;
Sudeste: por 15,00m. com Rua Ipiranga;
Leste: em linha inclinada no sentido Norte-Sudeste, por 49,30m. com lote nº 03, da mesma Quadra;
Oeste: em linha inclinada no sentido Norte-Sudeste, por 37,50m. com lote nº 01, da mesma quadra.
Valor atribuído: R$ 8.000,00

4- Lote Urbano nº 03, da Quadra 'A', Loteamento Monte Grappa, com área de 698,50m², sem benfeitorias, lado par da numeração, distante 97,50m. da esquina com a Via Capri, do quarteirão formado pela Rua Ipiranga e Vias Trento, Verona e Capri, de matrícula nº 4.283 do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, com as seguintes medidas e confrontações:

Noroeste: por 11,80m. com terras de Ricieri Poloni ou sucessores;

Norte: em linha inclinada no sentido Oeste/Nordeste, por 4,00m. com terras de Ricieri Poloni ou sucessores;
Sudeste: em linha inclinada no sentido Norte/Sudeste, por 56,00m. com lote nº 04.
Oeste: em linha inclinada no sentido Norte/Sudeste, por 49,30m. com lote nº 02, da mesma quadra.
Valor atribuído: R$ 8.000,00

5- Lote urbano nº 04, da Quadra ' A', Loteamento Monte Grappa, com 720m², sem benfeitorias, no lado par da numeração, distante 110,50m. da esquina com a Via Capri, no quarteirão formado pela Rua Ipiranga e Via Trento, Verona e Capri, matriculada no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, sob nº 4.284, com as seguintes dimensões e confrontações:

Nordeste: por 13, 05 m. com terras de Ricieri Poloni ou sucessores;
Norte: por 13,05 m. com terras de Ricieri Poloni ou sucessores;
Sudeste: por 13,00m. com a Rua Ipiranga;
Leste: em linha inclinada no sentido Norte/ Sudeste, por 55m. com lote nº 05.
Oeste: em linha inclinada no sentido Norte/ Nordeste, por 56m. com lote nº 02, da mesma quadra.
Valor atribuído: R$ 8.000,00

6- Lote urbano nº 05, Quadra 'A', Loteamento Monte Grappa, com 759,50m², sem benfeitorias, na Rua Ipiranga, lado par da numeração, distante 90,50m. da esquina com a Via, Verona e Capri, de matrícula nº 4.285 do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, com as seguintes dimensões e confrontações:

Norte: em linha inclinada no sentido Oeste/ Nordeste por 14,05 m. com terras de Ricieri Poloni ou sucessores e com o lote nº 22 da mesma quadra;
Sudeste: por 14,00m. com Rua Ipiranga;
Leste: em linha inclinada no sentido Norte/Sudeste, por 53,50m. com o lote nº 06;

Oeste: em linha inclinada Norte/Sudeste por 55,00m. com lote nº 04 da mesma quadra.
Valor Atribuído: R$ 8.000,00

7- Lote urbano nº 08, Quadra ' A', Loteamento Monte Grappa, com área de 701,40m² sem benfeitorias, na Rua Ipiranga no lado par da numeração, distante 48,50m. da esquina com a Via Trento, no quarteirão formado pela Rua Ipiranga e Via Trento, Verona e Capri, matriculada no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa sob nº 4.288m com as seguintes dimensões e confrontações:

Norte: por 14,05m. com os lotes nº 20 e 19 da mesma quadra;
Sudeste: por 14,00m. com a Rua Ipiranga;
Leste: por 49,50 m. com o lote nº 09;
Oeste: por 50,70 m. com o lote nº 07, ambos da mesma quadra.
Valor atribuído: R$ 8.000,00

II- Área Permutada de Propriedade de Luiz Sérgio Zamarchi e sua mulher:

- uma gleba de terra urbanizada sem numeração administrativa, fração da matrícula nº 2.539 do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, com 59.965, 50 m², sem benfeitorias, localizada junto da Faixa de Domínio da RS 129, em quarteirão indefinido, com as seguintes medidas e confrontações:

Norte: por 200,00m. com área do Município de Serafina Corrêa;
Sul: por 253,50m, destes, 225,60m. com terras de propriedade de Claucir Piccoli e, 27,90m. com terras de Ardolino Zamarchi;
Leste: por 250,00m., destes, 125,00m. com Ardolino Zamarchi e, 125,00m. com área remanescente de Luiz Sérgio Zamarchi;
Oeste: por 259,50m. partindo do norte rumo ao sul, por 166,50m., com três segmentos de reta, com a Faixa de Domínio do Daer-RS 129, e, no sentido sul, por 93,00m. com parte do antigo lote rural nº 01, das Linha Rio Grande.
Parágrafo Único: Valor atribuído: R$ 56.500,00 à razão de R$ 1,75/m².

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Art. 2º- Aos imóveis relacionados e caracterizados no art. 1º é atribuído o valor total de R$ 105.220,00

Parágrafo Único: Na presente permuta não se leva em consideração a diferença de valores atribuídos.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa-RS, 11 de Novembro de 2002.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico,

OAB. RS 34.5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Comissão Especial-Data: 19/12/2002
PMDB:
PPB: Eduardo Vinicio Faun
PFL:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA

De longa data o Município de Serafina Corrêa vem adotando política de incremento e apoio à expansão industrial, em face do desenvolvimento e progresso que proporciona ao Município Pode-se afirmar que todas, ou quase todas as indústrias locais foram contempladas com incentivos e/ou facilidades.

Paulatinamente, o Distrito Industrial Salete vai abrigar empresas novas ou recolocadas.

O espaço físico, entretanto, não atende a demanda, particularmente, quando é exigida área maior.

O Município, em vista da crescente demanda, necessita adquirir ou ampliar a área existente para disponibilizá-la aos interessados.

Considerando as dificuldades financeiras e a de dotação orçamentária suficiente, e em vista de o Município possuir imóveis ociosos e sem previsão de sua utilização, recorre-se à permuta de bens imóveis, com valores equivalentes, atendendo, deste modo, os interesses públicos, pelos resultados sócio-econômicos, na geração de empregos e de tributos municipais diretos e indiretos.

A permuta envolve duas áreas contíguas, uma, a maior, de Luiz Zamarchi e sua mulher, e, a outra, menor, de propriedade de Adolino Zamarchi e sua mulher. Em vista da peculiaridade de imóveis limítrofes, mas de matrículas diferentes, são apresentados dois projetos para a mesma finalidade.

A proposição é de interesse público e apresenta-se vantajosa pelo alcance social e econômico que representa à Municipalidade.

Serafina Corrêa-RS, 11 de Novembro de 2002.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 24/2002
Data: 06 / 12 /2002
Ass.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

OF. Nº- 417/2002. Serafina Corrêa-RS, 06 de Dezembro de 2002.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 16/12/2002
Votação: Unanimidade
Presidente Secretário

REF: EMENDA SUBSTITUTIVA AO PARÁGRAFO ÚNICO, II, ART. 1º, PROJETO DE LEI 97/2002.

Senhor Presidente:

O parágrafo Único do artigo 1º do projeto de Lei nº 97/2002 (II), está redigido erroneamente.

Solicito subsituí-lo pela seguinte redação correta:

" Parágrafo Único: Valor atribuído :R$ 105.539,29, à razão de R$ 1,76/m²"

Pedindo vênia, agradeço a habitual acolhida.

Atenciosamente,

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Comissão Especial-Data: 16/12/2002
PMDB:
PPB: Eduardo Antonio Faun
PFL:

Ilmo Sr.
Ver. Pedro José Fozza
MD. Presidente da Câmara Vereadores
Serafina Corrêa- RS